



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FARMÁCIA E DAS PRERROGATIVAS E DIREITOS DOS FARMACEUTICOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FARMÁCIA E DAS PRERROGATIVAS E DIREITOS DOS FARMACÊUTICOS com o objetivo de discutir e propor ações de incentivo e crescimento das ações e parcerias comerciais, sociais e da classe farmacêutica bem como o empreendedorismo, às micro e pequenas empresas, às empresas individuais bem como:

I - realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o comércio, a economia, o empreendedorismo farmacêutico, e promover a formalização, a organização e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e das empresas individuais de todo e qualquer comércio de farmácia, farmácia de manipulação e drogarias;

II - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização, à análise da carga tributária e a redução de custos;

III - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

IV - promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil;

V - implementar novos arranjos produtivos para criação de postos de trabalho nos mais variados setores, inclusive de incentivo à mulher farmacêutica;

VI – instituir representantes da Frente como Consultores Técnicos para discussão dos objetivos da Frente em outros órgãos e eventos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Art. 2º - A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Presidente, o autor da proposição, que será auxiliado por um Secretário, eleitos para enquanto durar a frente parlamentar, entre os Vereadores que aderirem.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos pelo presidente, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso a suas reuniões.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Sala das Sessões, em

**EDIR SALES
VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

Parte essencial da saúde dos brasileiros está nas mãos do farmacêutico, que tem contato direto com o paciente. Esse profissional tem uma grande responsabilidade social no atendimento às pessoas que procuram as farmácias. Avaliar as prescrições médicas que os pacientes trazem e esclarecer as dúvidas e orientações fazem parte da rotina dentro da farmácia.

O dever de transmitir confiança para a realização dos tratamentos corretos, evitando que os pacientes recorram à automedicação faz com que esses profissionais sejam imprescindíveis. Ser farmacêutico não é somente prescrever medicamentos e interpretar o outro. A principal função da profissão é garantir o bem-estar, por meio de ações em colaboração com outros profissionais de saúde.

Muitos idosos veem nas farmácias um local seguro para conseguirem ter sucesso no tratamento de doenças, devido ao atendimento interessado dos profissionais, principalmente quando a necessidade de medicação é contínua. Além dos mais velhos, os farmacêuticos também têm grande importância sobre os adolescentes. Normalmente, são eles que procuram a farmácia em busca de contracepção. Quando há indícios de automedicação sem o auxílio de um médico, é importante que os profissionais da farmácia saibam identificar e auxiliar.

A aferição de temperatura e pressão são atividades cotidianas do farmacêutico entre outras. Sua proximidade com a população está presente também na responsabilidade de orientar a população a cuidar melhor da saúde. O perfil solidário faz parte de todos os profissionais da farmácia e os esforços para promover o uso consciente e racional de medicamentos compõem essa tão importante profissão.

A presidente Dilma Rousseff sancionou a lei que transforma farmácias em estabelecimentos de saúde. A Lei 13.021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2014, estabelece que elas deixem de ser um mero estabelecimento comercial e se transformem em unidades de prestação de serviços de assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva. Além da exigência de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento, a Lei também determina que o profissional faça o acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Aguardada há mais de 20 anos, quando começou a tramitar no Congresso Nacional, a Lei finalmente consolida a autonomia técnica do farmacêutico, uma vez que proíbe o proprietário de desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas prestadas pelo profissional. Também apresenta os dois – farmacêutico e proprietário – como corresponsáveis na promoção do uso racional de medicamentos.

A Lei permite, ainda, que a farmácia disponibilize vacinas e outras substâncias de acordo com o perfil epidemiológico na região onde está inserida.

Outro aspecto importante da nova legislação está no artigo 4º, que apresenta como responsabilidade do poder público a garantia de assistência farmacêutica segundo os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade, equidade e integralidade. Em relação às farmácias hospitalares, o artigo 8º estabelece que estes estabelecimentos estão condicionados às mesmas exigências legais previstas para as farmácias não privativas em relação à instalação, equipamento, direção e desempenho técnico dos farmacêuticos, além do registro no Conselho Regional de Farmácia.

Sabe-se que os farmacêuticos são profissionais que constituem um papel diferenciado em relação ao medicamento no modelo assistencial de saúde pública, sendo profissionais aptos para orientar a respeito dos medicamentos prescritos e dispensados, podendo iniciar discussões sobre os problemas de saúde, informar sobre a natureza das doenças crônicas e identificar as razões dos tratamentos e da vital importância na adesão de uma terapia farmacológica racional.

Sendo assim, são essas as razões que nos levam a propor tal, relevante e importante frente parlamentar para estudos, análises e conclusões para permitir o avanço da economia, da classe farmacêutica e dos profissionais farmacêuticos da cidade de São Paulo.